

## Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso

- Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, sob a orientação de um docente do Departamento de Ciência da Computação, é atividade obrigatória para o discente.
- § 1º Pode ser desenvolvido individualmente ou em dupla por alunos dos cursos de Bacharelado em Ciência da Computação e Licenciatura em Informática.
- § 2º Alunos do Curso de Engenharia de Computação devem desenvolver individualmente e podem ser orientados por um docente do Departamento de Engenharia Elétrica.
- Art. 2º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:
- I treinar o discente na concatenação em torno de um projeto de conceitos assimilados ao longo do curso;
  - II exercitar a capacidade de redigir adequadamente um trabalho com formato acadêmico;
  - III exercitar a capacidade de oratória.
- Art. 3º Para os cursos Bacharelado em Ciência da Computação e Licenciatura em Informática, a estrutura curricular do Trabalho de Conclusão é definida em três disciplinas obrigatórias:
  - I CIC-Metodologia Científica;
  - II CIC-116912-Trabalho de Graduação 1 / CIC-Projeto Final de Licenciatura 1;
  - III CIC-116921-Trabalho de Graduação 2 / CIC-Projeto Final de Licenciatura 2.
- § 1º Para que o aluno se matricule na disciplina Metodologia Científica, é obrigatório um vínculo de orientação com um docente do quadro permanente do Departamento de Ciência da Computação.
- $\S~2^{\rm o}$ Esse vínculo deve ser comprovado por um plano de trabalho devidamente assinado e carimbado pelo professor orientador.
- Art. 4º Para o curso de Engenharia de Computação, a estrutura curricular do Trabalho de Conclusão é definida em duas disciplinas obrigatórias:
  - I CIC-207322-Projeto Final em Engenharia de Computação 1;
  - II CIC-207331-Projeto Final em Engenharia de Computação 2.
- Art. 5º Para matrícula nas disciplinas da estrutura curricular, tem-se como requisitos:
- I ter cursado pelo menos, 100 créditos em disciplinas obrigatórias do Curso para matrícula em Trabalho de Graduação 1/Projeto Final de Licenciatura 1;
- II ter cursado todas as disciplinas obrigatórias do curso, com exceção das disciplinas de estágio supervisionado, para matrícula na disciplina Projeto Final em Engenharia de Computação 1;
- III ter sido aprovado nas disciplinas Trabalho de Graduação 1/Projeto Final de Licenciatura 1 e Metodologia Científica para matrícula na disciplina de Trabalho de Graduação 2/Projeto Final de Licenciatura 2.
- IV ter sido aprovado na disciplina Projeto Final em Engenharia de Computação 1 para matrícula na disciplina Projeto Final em Engenharia de Computação 2.
- Art. 6º Para aprovação na disciplina Trabalho de Graduação 1/Projeto Final de Licenciatura 1, temse como requisito a entrega ao professor orientador de um ante-projeto descrevendo o planejamento do projeto a ser desenvolvido na disciplina Trabalho de Graduação 2/Projeto Final de Licenciatura 2.
- $\$  1º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá versar exclusivamente sobre tema intimamente relacionado ao curso do discente.

- Art. 7º Para aprovação na disciplina Trabalho de Graduação 2/Projeto Final de Licenciatura 2/Projeto Final em Engenharia de Computação 2, tem-se como requisitos:
- I protocolar na secretaria a entrega, 10 dias antes da data da defesa e na formatação adequada, uma cópia do documento Trabalho de Conclusão de Curso para cada integrante da Banca Examinadora;
- II defender o Trabalho de Conclusão de Curso perante a Banca Examinadora, conforme definido no calendário vigente, e ser aprovado pela Banca;
- III entregar na Secretaria do Departamento de Ciência da Computação a documentação completa.
- Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá usar o modelo fornecido pelo Departamento de Ciência da Computação, de modo a ser elaborado dentro dos padrões acadêmicos.
- Art. 9º Compete a Estrutura Administrativa do Departamento de Ciência da Computação auxiliar o discente no processo de desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão de Curso.
  - § 1º Compete à Coordenação de Graduação:
  - I divulgar este Regulamento, as Normas de Redação e o Calendário das respectivas disciplinas;
  - II decidir sobre casos omissos, após consulta a Comissão de Graduação.
  - § 2º Compete à Secretaria do Departamento de Ciência da Computação:
  - I auxiliar a Coordenação de Graduação no que se fizer necessário;
- II divulgar data e local da defesa, bem como um resumo do trabalho, seus autor(es) e orientador(es);
  - III receber a documentação:
  - a) duas cópias em versão digital (CD-ROM);
  - b) as Atas de Defesa;
- c) o Atestado de Aprovação da versão final da monografia, devidamente assinado e carimbado pelo professor orientador;
  - d) documentação exigida pela Biblioteca Central da UnB.
  - § 3° Compete ao docente:
  - I orientar o discente de acordo com as ementas das respectivas disciplinas;
  - II verificar as implementações das correções requeridas pela Banca Examinadora;
- III verificar a formatação da versão final corrigida da monografia de acordo com as Normas de Redação;
  - IV encaminhar a documentação em conformidade com o calendário vigente.
- Art. 10. A Banca Examinadora será definida e presidida pelo orientador, e deve ser informada a Secretaria para ciência, agendamento e divulgação via formulário on-line.
  - § 1º A Banca será constituída por um professor orientador, dois examinadores e um suplente.
- Art. 11. A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser realizada até o último dia do período de aulas.
- § 1º A defesa é aberta ao público e deve ocorrer no âmbito das instalações da Universidade de Brasília.
- § 2º Não será permitido ao público o direito a manifestações que prejudiquem os trabalhos ou intimidem o(s) autor(es) da monografia ou a Banca Examinadora.
  - § 3° A defesa deve ocorrer em conformidade com as seguintes atividades:

- I apresentação oral do(s) discente(s), com duração aproximada de 30 minutos;
- II arguição por parte dos examinadores com duração aproximada de 20 minutos para cada;
- III comentários do orientador com duração aproximada de 10 minutos;
- IV repostas do(s) discente(s) às arguições e comentários da Banca Examinadora, com duração aproximada de 10 minutos para as arguições de cada examinador;
- V deliberação sobre as correções necessárias e menções pela Banca Examinadora, com duração aproximada de 10 minutos.
- § 4º Os membros da Banca Examinadora deverão avaliar os discentes individualmente, conforme a Ata de Defesa.
- § 5º Após a defesa, o discente conhecerá o resultado de imediato, na forma Aprovado ou Reprovado, bem como a menção que lhe foi atribuída.
- Art. 12. O professor orientador pode contar com a colaboração de outros docentes de áreas afins ao projeto, da própria Universidade ou externos, na condição de co-orientadores.
  - § 1º Co-orientadores não podem integrar a Banca Examinadora dos discentes que orientam.
- Art. 13. Cabe recurso de Revisão de Menção aos interessados, conforme calendário da Universidade de Brasília para esta atividade.
- Art. 14. Este regulamento, aprovado na 395<sup>a</sup> reunião de Colegiado de 09 de setembro de 2016, entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.